

ATO DE ARQUIVAMENTO

Considerando que o processo nº 06020000211/15 em questão foi formalizado em 15/05/2015;

Considerando que houve a perda do objeto, já que o empreendedor não manifestou interesse em dar continuidade ao processo;

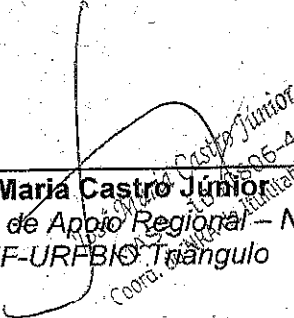
Considerando, a regra prevista no art. 33 do Decreto 47.383/2018;

Considerando, por fim, que a *“Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente”* (Lei n.º 14.184, de 31.01.2002);

Determino o **arquivamento do processo administrativo nº. 06020000211/15**, relativo ao empreendimento **Marina Aparecida Franco Villela Bernardes/Fazenda São José/Mat. 52.220**, inscrito no CPF sob o nº. 481.205.966-68, localizado no município de Ituiutaba/MG, pela desistência por parte do empreendedor.

Publique-se e arquite-se.

Ituiutaba - MG, em 12 de fevereiro de 2020.



José Maria Castro Júnior
Coordenador do Núcleo de Apoio Regional – NAR de Ituiutaba
IEF-URFBIO Triângulo